

## Agenda

**8:h30**

Credenciamento

**9h:00**

Contexto Tributário Brasileiro

EFD PIS/COFINS

**10h00**

Coffee Break

**10h:20**

EFD PIS/COFINS  
Como Evitar a Exposição Tributária Digital

**11h30**

Perguntas e Respostas

**11h:45**

Encerramento

## Contexto Tributário Brasileiro

### A evolução da administração pública em gerir tributos

#### UNIVERSO EMPRESARIAL\*

+ de 4 MI Formais  
 + de 2 MI no Super Simples  
 + de 2 MI no Lucro Presumido  
 + de 200 mil no Lucro Real  
 (+ de 12 mil têm acomp. Diferenciado)

#### CARGA TRIBUTÁRIA\*

Comprometeu + 35,13% do PIB em 2010 (alta de 0,72% em relação à 2009 (34,41%))

R\$ 300 BI já pagos até 21/03/2011 = 1,45 TRI  
 Até 31/12/2011 (alta de 11% em relação a 2010)

#### NORMAS REGULATÓRIAS\*

+ de 4 mil normas expedidas até Mar/11  
 Em média 4 alterações legais por hora útil  
 Em 2010 a TIPI sofreu + 500 alterações

#### SONEGAÇÃO\*

- Índice médio de sonegação no Brasil é de 26,8% (Corresponde 9% do PIB)
- Objetivos:
  - ✓ Índice igual ao do Chile de 15% em 5 anos
  - ✓ Índice de países desenvolvidos de 7% em 10 anos

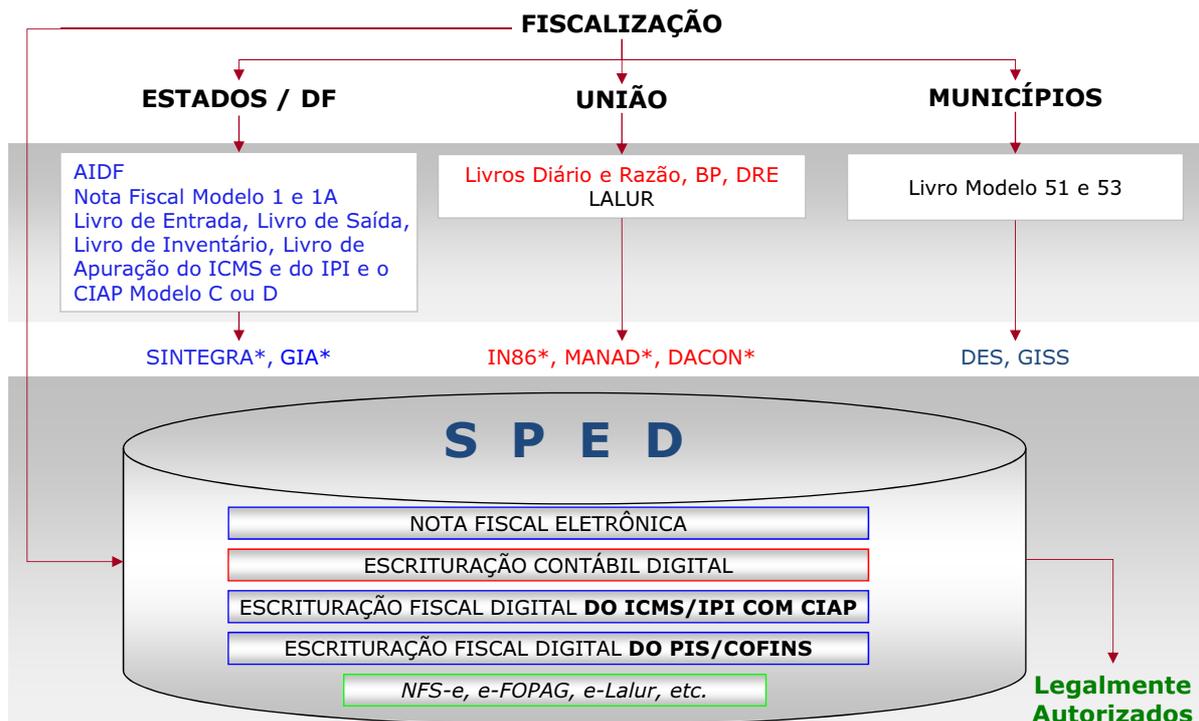


92 Tributos  
 + de 100 tipos de documentos fiscais diferentes  
 + de 170 obrigações acessórias

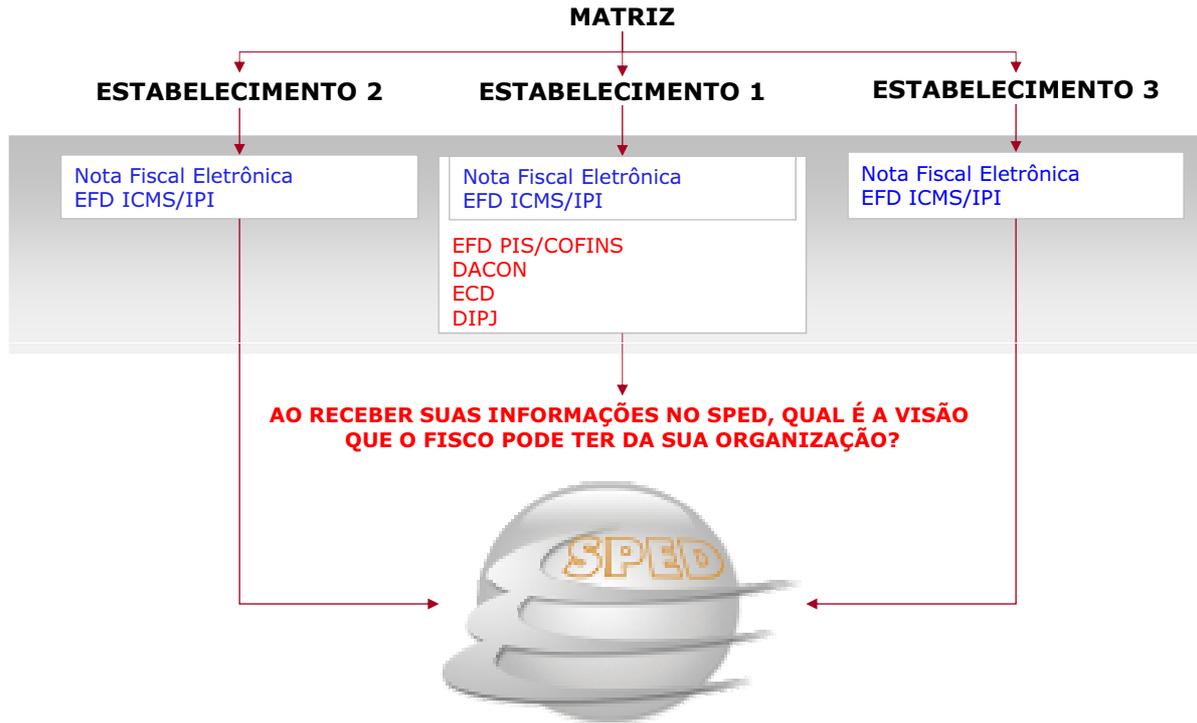


## Contexto Tributário Brasileiro

### A evolução da administração pública em gerir tributos



## As Organizações e o SPED Exemplo prático



## SPED Pesquisa IOB – Segurança

**Nível de segurança das empresas em relação às informações já transmitidas ou à transmitir para o ambiente nacional do SPED.**



- ✓ **Decreto nº 6.022, de 2007** - Institui o SPED.
- ✓ **Instrução Normativa RFB nº 1.052, de 2010** - Institui a EFD-PIS/Cofins.
- ✓ **Ato Declaratório Cofis nº 34, de 2010** - Aprova o Manual de Orientação do Leiaute da EFD-PIS/Cofins.
- ✓ **Instrução Normativa RFB nº 1.009, de 2010** - Adota Tabela de Códigos de Situação Tributária (CST) de PIS/Pasep e da Cofins.
- ✓ **Manual de Orientação do Leiaute da EFD-PIS/COFINS – v. 1.03**



**Arquivo digital** instituído no SPED, que contempla a **escrituração do PIS/Pasep e da Cofins**, nos regimes de apuração **não-cumulativo** e/ou **cumulativo**, com base no **conjunto de documentos e operações** representativos das **receitas auferidas**, bem como dos **custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos** da não-cumulatividade.



- ✓ Formato **"txt"**
- ✓ Gerado eletronicamente conforme a ADE Cofis nº 34/2010.
- ✓ Sistematizar de forma mais eficaz a relação Fisco/Contribuinte, no tocante à apuração e controle de créditos de PIS e COFINS.



Exemplo de Arquivo txt

```

0000|003|0||01052010|31052010|EMPRESA MODELO LTDA|90000000000184|SP|3167202|0677174170004|999999999|00|0|
0001|0|
0100|SILVIAAAAAJJJJ|61323699999|1111111/0-2||77777777|RUA SENADOR TIRIRICA|175||SENADO|3121239900|3121239900|
0140|145236789|EMPRESA MODELO FILIAL I|90000000000264|SP|11111111111|1234567|123456789|
0150|12345|EMPRESA A|01058|90000000000955||222222222|1234567|123456789|RUA BRIGADEIRO|123|||
0150|12346|EMPRESA B|01058|90000000000956||333333333|1234567|123456789|RUA BRIGADEIRO|123|||
0175|30052010|08|5002704|
0190|UN|UNIDADE|
0200|1-172556740|CAVILHA ELASTICA||-|UN|01|73181500||73|||
0400|142|OUTRAS ENTRADAS NAO ESPECIFICADAS|
0140|145236789|EMPRESA MODELO FILIAL II|90000000000264|SP|11111111111|1234567|123456789|
0150|12345|EMPRESA A|01058|90000000000955||222222222|1234567|123456789|RUA BRIGADEIRO|123|||
0150|12346|EMPRESA B|01058|90000000000956||333333333|1234567|123456789|RUA BRIGADEIRO|123|||
0175|30052010|08|5002704|
0190|UN|UNIDADE|
0200|1-172556740|CAVILHA ELASTICA||-|UN|01|73181500||73|||
0400|142|OUTRAS ENTRADAS NAO ESPECIFICADAS|
A001|...Documentos Fiscais de Serviços sujeitos ao ISSQN
C001|...Documentos Fiscais de Mercadorias|
D001|...Documentos Fiscais de Serviços sujeitos ao ICMS
F001|...Demais Documentos e Operações
M001|0|Apuração
M100|101|0|100000,00|1,65|||1650,00|||1650,00|0|1650,00|0,00|
M990|8|
    
```

Mostrar identificação de créditos de PIS e COFINS



- ✓ Os documentos e operações da escrituração representativos de receitas auferidas e de aquisições, custos, despesas e encargos incorridos, serão relacionadas no arquivo da EFD-PIS/COFINS em relação a **cada estabelecimento** da pessoa jurídica.
- ✓ A escrituração das contribuições sociais e dos créditos será efetuada de **forma centralizada**, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica.
- ✓ O arquivo deverá ser validado, assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente SPED.



### EFD - PIS/COFINS - CRONOGRAMA DE ENTREGA:

#### PERIODO DE APURAÇÃO

ABRIL a  
DEZEMBRO -2011



#### OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA:

Até 07 de Fevereiro de 2012  
PJ LUCRO REAL  
(Acompanhamento Diferenciado em  
2010) +/- 12mil

JULHO A DEZEMBRO  
2011



Até 07 de Fevereiro 2012  
PJ LUCRO REAL  
(Demais Pessoas Jurídicas) +/- 170mil

JANEIRO / 2012



Até 05 de março de 2012  
PJ LUCRO PRESUMIDO/ARBITRADO  
+/- 1.300mil

JANEIRO / 2012



Até 05 de março de 2012  
PJ FINANCEIRAS E EQUIPARADAS

Instrução Normativa RFB nº 1.161 de 31 de maio de 2011



## Acompanhamento diferenciado (Portaria RFB nº 2.923/2009)

### Estão sujeitas ao acompanhamento diferenciado, as PJ com:

1. Receita bruta no ano-calendário de 2008 superior a R\$ 80 milhões, tributadas pelo lucro real, presumido ou arbitrado;
2. Montante de débitos declarados em DCTF no ano-calendário de 2008 superior a R\$ 8 milhões;
3. Montante de massa salarial informada em GFIP no ano-calendário de 2008 superior a R\$ 11 milhões;
4. Montante de débitos declarados em GFIP no ano-calendário de 2008 superior a R\$ 3,5 milhões;
5. Incidência nas hipóteses do art. 4º, §§ 1º a 3º da Portaria RFB nº 11.211/2007 (ex. cometeram infrações fiscais; compensaram indevidamente tributos).



## O que informar?

### Devem ser prestadas as informações referentes às suas operações, de natureza fiscal e/ou contábil, representativas de:

1. Faturamento mensal (inclusive demais receitas);
2. Operações, de natureza fiscal e/ou contábil, representativas de aquisições de bens para revenda, bens e serviços utilizados como insumos e demais custos, despesas e encargos, sujeitas à incidência e apuração de créditos próprios do regime não-cumulativo;
3. Créditos presumidos da agroindústria;
4. Outros créditos previstos na legislação;
5. Valores retidos na fonte em cada período;
6. Outras deduções utilizadas;

### ATENÇÃO:

Em relação às sociedades cooperativas, no caso de sua incidência concomitante com a contribuição incidente sobre a receita bruta, a Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários;



## Assinatura do arquivo digital

A EFD-PIS/COFINS deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador constituído nos termos da IN RFB nº 944/09, utilizando-se de certificado de segurança tipo A3, emitido pela ICP-Brasil.



## Simplificação de Obrigações Acessórias

- ✓ Há perspectivas de simplificação/extinção do **Demonstrativo de Apuração das Contribuições Sociais (DACON)**, todavia, enquanto não houver manifestação formal por parte do fisco prevalecerá a entrega dos dois, isto é, da EFD PIS-COFINS e DACON.
- ✓ A apresentação da EFD-PIS/COFINS, supre, em relação aos arquivos correspondentes, a exigência contida na IN SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001.
- ✓ A dispensa desse arquivo digital (IN 86) abrange apenas os registros contidos na ECD, EFD e EFD-Pis/Cofins. Os demais arquivos continuarão a ser exigidos.

A **não-apresentação** da EFD-PIS/Cofins no prazo fixado acarretará a aplicação de **multa** no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração.

### **Atenção:**

A **multa aplicada** será **sobre a escrituração da pessoa jurídica** e não sobre cada estabelecimento da pessoa jurídica.



**Ressarcimento** das Contribuições para o PIS/Cofins.

Créditos vinculados à exportação ou a vendas não tributadas (alíquota zero, suspensão, etc).

- Será aplicada multa isolada de 50% sobre o valor do crédito objeto de pedido de ressarcimento indeferido ou indevido.

### **Atenção!**

O percentual da multa será de 100% na hipótese de ressarcimento obtido com falsidade no pedido apresentado pelo sujeito passivo.

*Art. 62 da Lei nº 12.249, de 2010.*



# LUCRO PRESUMIDO ?



- Ficam obrigadas a adotar a EFD-PIS/Cofins, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, todas as pessoas jurídicas sujeitas à apuração das referidas contribuições sociais, incidentes sobre o faturamento e a receita, nos regimes não cumulativo e cumulativo, com base nos seguintes prazos de obrigatoriedade:
- I - em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2011, as pessoas jurídicas sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado no ano-calendário de 2010, nos termos da Portaria RFB nº 2.923, de 16 de dezembro de 2009, e sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real;
- II - em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2011, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real;
- III - em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado;
- IV - em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, as instituições financeiras e demais pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998, independente de estarem ou não sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado.



### Ato Declaratório Executivo Cofis nº 24, de 22 de agosto de 2011

DOU de 24.8.2011

Altera o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins (EFD-PIS/Cofins) do Anexo Único do ADE Cofis nº 34, de 28 de outubro de 2010.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 287 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.052, de 05 de julho de 2010, declara:

Art. 1º O Anexo Único do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 34, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com os ajustes e alterações do Anexo Único deste Ato Declaratório.

Art. 2º Os registros da escrituração simplificada da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, pelo regime de caixa ou de competência especificados no Anexo Único deste Ato Declaratório, aplicam-se exclusivamente às pessoas jurídicas tributadas pelo Imposto de Renda com base no lucro presumido, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOMER

Anexo Único

Altera o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) – (EFD-PIS/Cofins)

(...)



### ADE Cofis nº 24, de 22 de agosto de 2011 (DOU 24/08/2011)

1. Altera o Anexo Único do ADE Cofis nº 34 de 2010
2. Inclui os registros das operações praticadas pelas empresas tributadas pelo Lucro Presumido

**F500, F509, F510, F519, F525, F550, F559, F560, F569 e 1900**

3. Registros das operações simplificadas do Pis/Cofins para o Lucro Presumido, pelos regimes de:
  - a) Caixa, ou
  - b) Competência.
4. Aplica-se aos Fatos Geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012.

(...)



**F500** – CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO - INCIDÊNCIA DO PIS/PASEP E DA COFINS PELO **REGIME DE CAIXA**

**F509** – PROCESSO REFERENCIADO

**F510** – CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO - INCIDÊNCIA DO PIS/PASEPE DA COFINS PELO REGIME DE CAIXA (APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO POR UNIDADE DE MEDIDA DE PRODUTO - ALÍQUOTA EM REAIS)

**F519** – PROCESSO REFERENCIADO

**F525** – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ESCRITURADA NO PERÍODO - DETALHAMENTO DA RECEITA RECEBIDA PELO **REGIME DE CAIXA**

**F550** – CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO - INCIDÊNCIA DO PIS/PASEPE DA COFINS PELO **REGIME DE COMPETÊNCIA**

**F559** – PROCESSO REFERENCIADO

**F560** – CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO - INCIDÊNCIA DO PIS/PASEPE DA COFINS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA (APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO POR UNIDADE DE MEDIDA DE PRODUTO - ALÍQUOTA EM REAIS)

**F569** – PROCESSO REFERENCIADO

**1900** – CONSOLIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS NO PERÍODO POR PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO - **REGIME DE CAIXA OU DE COMPETÊNCIA** (...)



### **OBSERVAÇÕES FINAIS:**

**F500** – CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO - INCIDÊNCIA DO PIS/PASEP E DA COFINS PELO **REGIME DE CAIXA**

#### **- Preenchimento dos Registros**

1. Registro específico **para** a pessoa jurídica submetida ao regime de apuração com base no lucro presumido, optante pela apuração da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pelo **regime de caixa**, conforme previsto no art. 20 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001.

2. Registro específico **para** a pessoa jurídica submetida ao regime de apuração com base no lucro presumido, optante pela apuração da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pelo **regime de competência**, conforme previsto na Lei nº 9.718, de 1998.

3. Este registro tem por objetivo representar a escrituração e tratamento fiscal das receitas recebidas/auferidas no período, **segmentadas por CST**, do PIS/Pasep e da Cofins.

(...)



### OBSERVAÇÕES FINAIS:

#### - Preenchimento dos Registros

4. Deve ser escriturado **um registro para cada CST** representativo das **receitas recebidas/auferidas** no período, sujeitas ou não ao pagamento da contribuição social.

5. No caso de incidir **mais de uma alíquota em relação a um mesmo CST**, como no caso de produtos monofásicos, deve a pessoa jurídica **escrever um registro para cada combinação de CST e alíquota**.

6. Os registros serão disponibilizados pelo Programa Validador e Assinador (PVA) da EFD-PIS/Cofins, **versão 1.05**, com previsão de disponibilização pela Receita Federal em janeiro/2012.

### CONCLUSÃO:

No modelo de escrituração simplificada definido, a pessoa jurídica do lucro presumido procederá à **escrituração pelos totais de receita auferida ou recebida**, sendo dispensada a individualização das operações por documento fiscal..

(...)



### OBSERVAÇÕES FINAIS:

- **REGISTRO F550:** CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO – INCIDÊNCIA DO PIS/PASEP E DA COFINS PELO **REGIME DE COMPETÊNCIA**

1. Registro específico para a pessoa jurídica submetida ao regime de apuração com base no lucro presumido, optante pela apuração da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pelo regime de competência, conforme previsto na Lei nº 9.718, de 1998.

2. Este registro tem por objetivo representar a escrituração e tratamento fiscal das receitas auferidas no período, independente de seu recebimento ou não, **segmentado por Código de Situação Tributária** - CST, do PIS/Pasep e da Cofins.

3. As receitas consolidadas por CST no registro "F550", **devem estar relacionadas no registro "1900"** (demonstração consolidada das receitas auferidas no período, por tipo/natureza do documento de registro da receita) **ou, por opção da pessoa jurídica, nos registros de receitas constantes nos blocos "A", "C", "D" e "F"**.

(...)



### OBSERVAÇÕES FINAIS:

- **REGISTRO 1900:** CONSOLIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS NO PERÍODO POR PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO – **REGIME DE CAIXA OU DE COMPETÊNCIA**

1. Registro para a pessoa jurídica sujeita à tributação com base no lucro presumido, que procedeu à escrituração de suas receitas de forma consolidada, pelo regime de caixa (registro "F500") ou de competência (registro "F550"), **informar o valor consolidado dos documentos fiscais e demais documentos**, representativos de receitas da venda de bens e serviços efetuada no período, independente de sua realização (recebimento) ou não.

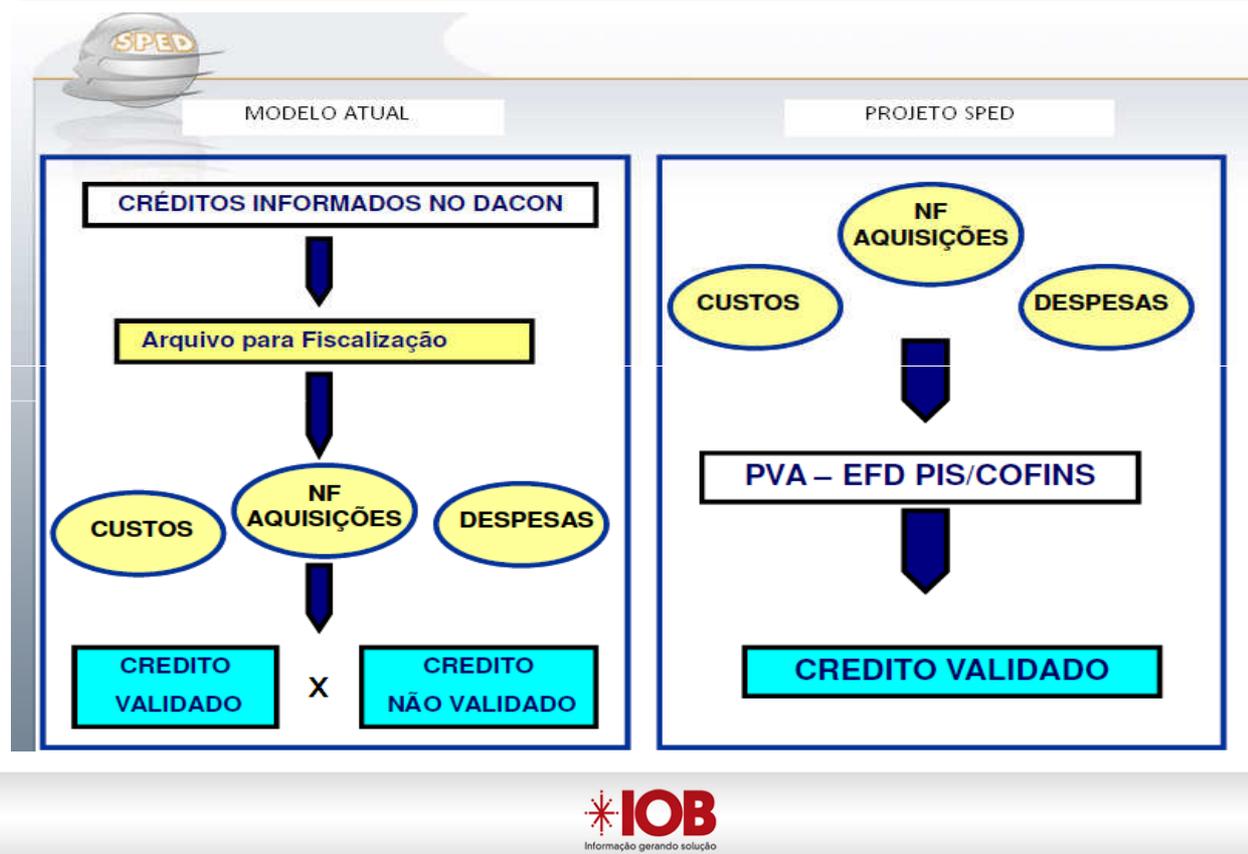
2. **A critério da pessoa jurídica, poderá proceder à escrituração** dos documentos representativos de vendas de bens e serviços efetuadas no período, nos **registros dos Blocos "A", "C", "D" ou "F", alternativamente à escrituração no registro "1900"**.



## Lucro Presumido Leiaute

Nº	Campo	Descrição
01	REG	Texto fixo contendo "1900"
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento da pessoa jurídica, emitente dos documentos geradores de receita
03	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal conforme a Tabela 4.1.1, ou: 98 – Nota Fiscal de Prestação de Serviços (ISSQN) 99 – Outros Documentos
04	SER	Série do documento fiscal
05	SUB_SER	Subsérie do documento fiscal
06	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal: 00 – Documento regular 02 – Documento cancelado 99 – Outros
07	VL_TOT_REC	Valor total da receita, conforme os documentos emitidos no período, representativos da venda de bens e serviços
08	QUANT_DOC	Quantidade total de documentos emitidos no período
09	CST_PIS	Código da Situação Tributária do PIS/Pasep
10	CST_COFINS	Código da Situação Tributária da Cofins
11	CFOP	Código fiscal de operação e prestação
12	INF_COMPL	Informações complementares
13	COD_CTA	Código da conta analítica contábil representativa da receita





## Retificação

A **EFD-PIS/COFINS** entregue poderá ser **retificada**, **mediante** **transmissão de novo arquivo digital** validado e assinado, que substituirá integralmente o arquivo anterior, para inclusão, alteração ou exclusão de documentos ou operações da escrituração fiscal, ou para efetivação de alteração nos registros representativos de créditos e contribuições e outros valores apurados.

(...)

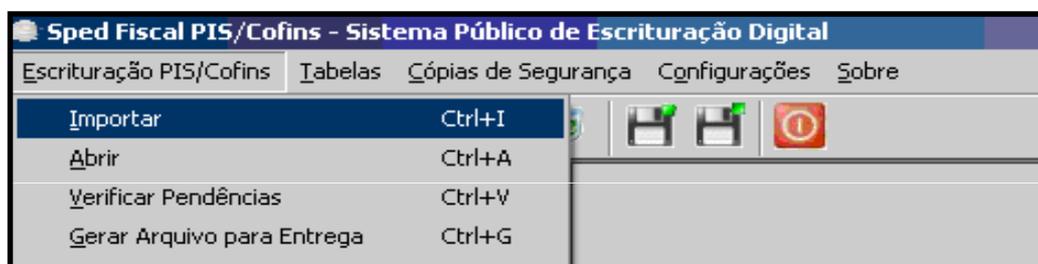
A transmissão do **arquivo retificador** **deverá ser feita até o último dia útil do mês de junho do ano-calendário seguinte**, **desde que** não tenha sido a pessoa jurídica, em relação às respectivas contribuições sociais do período da escrituração em referência:

1. Objeto de exame em procedimento de fiscalização ou de reconhecimento de direito creditório de valores objeto de Pedido de Ressarcimento ou de Declaração de Compensação;
2. Intimada de início de procedimento fiscal; ou
3. Cujos saldos a pagar constantes e relacionados na EFD-PIS/COFINS em referência já não tenham sido enviados à PGFN para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU);

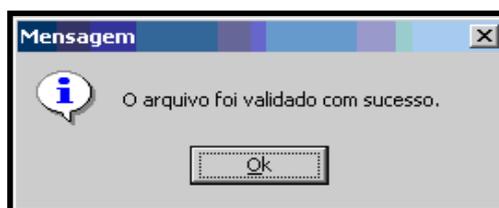


## Operacionalização

- ✓ Deve-se iniciar pela importação do arquivo TXT, através do PVA:



- ✓ Após a importação, o resultado da validação:



## Estrutura do Arquivo

O leiaute está organizado em **blocos** que, por sua vez, estão organizados em **registros** que contém dados.

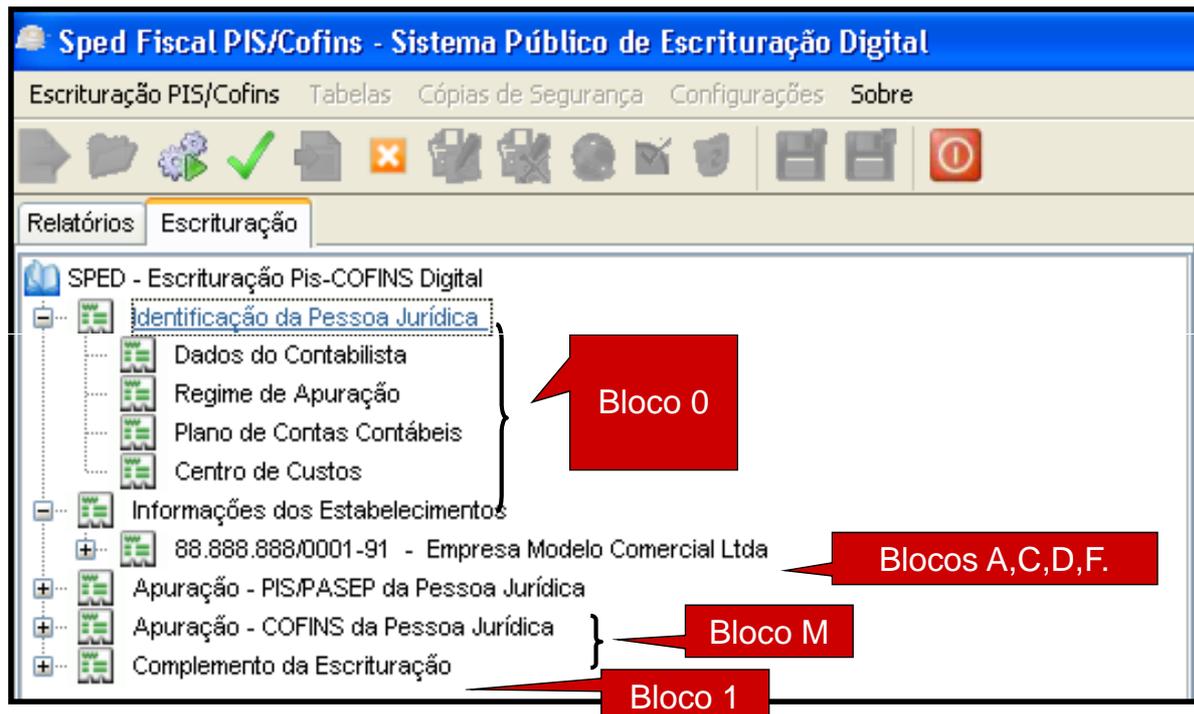
O arquivo digital será gerado na seguinte forma:

Blocos	Descrição
0	Abertura, Identificação, Referências , Tabelas e Códigos
A	Documentos Fiscais - Serviços (ISS)
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
F	Demais Documentos e Operações Geradoras De “Contribuição” e “Créditos”
M	Apuração da Contribuição e Crédito de Pis e Cofins
1	Controle de Saldos de Créditos e de Retenções, Operações Extemporâneas e Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital



## Estrutura do Arquivo





### Bloco 0:

### Abertura, Identificação e Referências

As operações e os documentos fiscais relacionados no arquivo da escrituração serão identificados através de códigos associados a tabelas externas oficiais previamente publicadas, a tabelas internas, a tabelas intrínsecas (do próprio leiaute) ao campo do registro informado e a tabelas elaboradas pela própria pessoa jurídica.

(...)



**Atenção:**

1. Os códigos constantes das tabelas elaboradas pelo informante deverão ser referenciados em pelo menos um dos registros do arquivo.
2. Para cada código utilizado em um dos registros do arquivo, deve existir um correspondente, na hipótese de tabelas elaboradas pelo informante.

(...)



- ✓ **Tabelas externas** são criadas e mantidas por atos normativos, por exemplo, Instruções Normativas da RFB.

Seus códigos são necessários à elaboração do arquivo digital e deverão seguir a codificação definida pelo respectivo órgão regulador.

**Exemplo:** Tabela da CST, CFOP, NCM, IBGE, etc.

- ✓ **Tabelas intrínsecas** - As tabelas intrínsecas ao campo do registro informado constam no leiaute e são o seu domínio (conteúdos válidos para o campo).

**Ex:**

IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados
TP_PROD	Tipo de produto: 0- Similar; 1- Genérico; 2- Ético ou de marca.

(...)



## Bloco 0:

- Tabelas elaboradas pela pessoa jurídica:**

A estrutura das tabelas elaboradas pela pessoa jurídica (matriz/filiais) na EFD PIS/COFINS **deve seguir o modelo abaixo**, conforme o **Bloco 0**, partindo do estabelecimento selecionado:

BL. 0	ABERTURA
0000	Identificação
0001	BL. c/ ou s/ Movimento
0100	<b>CONTABILISTA</b>
0110	<b>REGIME</b>
0111	Receita Bruta
0140	<b>ESTABELECIMENTO</b>
0150	<b>PARTICIPANTE</b>
0190	Medidas
0200	<b>CADASTRAR ITENS</b>
0205	Alteração De Item
0206	Combustível
0208	Bebidas Frias
0400	CFOP
0450	Info. Complementar
0500	<b>PLANO DE CONTAS</b>
0600	Centro De Custos

(...)



## Bloco A: Documentos Fiscais - Serviços (Não Sujeitos ao ICMS)

### Bloco A

Operações de **prestação de serviços** (Receitas) e/ou de **contratação de serviços** (custos e/ou despesas geradoras de créditos) que não estão escrituradas nos registros constantes nos Blocos C, D e F.

Bloco	Descrição	Registro
A	Abertura do Bloco A	A001
A	Identificação do Estabelecimento	A010
A	Documento – Nota Fiscal de Serviço	A100
A	Complemento de Documento – Informação Complementar da NF	A110
A	Processo Referenciado	A111
A	Informação Complementar – Operações de Importação	A120
A	Complemento de Documento – Itens do Documento	A170
A	Encerramento do Bloco A	A990



## Bloco C: Documentos Fiscais I Mercadorias (ICMS/IPI)

Só devem ser escriturados neste Bloco **os estabelecimentos** que efetivamente tenham realizado **aquisição, venda** ou **devolução** de mercadorias, bens e produtos, mediante **emissão de documento fiscal** definido pela legislação do **ICMS e do IPI**.

**Não incluir estabelecimento sem operações**

(...)



## Bloco C: Documentos Fiscais I Mercadorias (ICMS/IPI)

Tendo em vista que as **operações de vendas e de aquisições e/ou devoluções, documentadas por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e (código 55), serem escrituradas de forma consolidada nos registros C180 (vendas) e C190 (compras e/ou devoluções)** da EFD-PIS/Cofins, **o registro C100 (e filhos) não é de preenchimento obrigatório na EFD-PIS/Cofins em relação às referidas operações com NF-e (código 55).**

Todavia, a EFD-PIS/Cofins permite a **escrituração alternativa**, por opção da **pessoa jurídica**, das operações de vendas, compras e/ou devoluções por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, **com base nos registros C100, C110, C120 e C170**. Neste caso, a empresa optante por escriturar a EFD-PIS/Cofins, na visão de documento, deve utilizar o leiaute destes registros constante nas especificações técnicas de geração da Escrituração Fiscal Digital – EFD (ICMS e IPI);



Só devem ser escriturados neste Bloco os **estabelecimentos que efetivamente tenham realizado as operações especificadas no Bloco D** (prestação ou contratação), relativas a serviços de **transporte de cargas** e/ou de **passageiros**, serviços de **comunicação** e de **telecomunicação**, mediante emissão de documento fiscal definido pela legislação do ICMS e do IPI.

(...)



## **Exemplos:**

**REGISTRO D100:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CÓDIGO 07) E CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 08), CONHECIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS AVULSO (CÓDIGO 8B), AQUAVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 09), AÉREO (CÓDIGO 10), FERROVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 11), MULTIMODAL DE CARGAS (CÓDIGO 26), NOTA FISCAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA (CÓDIGO 27) E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e (CÓDIGO 57)

**REGISTRO D200:** RESUMO DA ESCRITURAÇÃO DIÁRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CÓDIGO 07) E CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 08), CONHECIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS AVULSO (CÓDIGO 8B), AQUAVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 09), AÉREO (CÓDIGO 10), FERROVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 11), MULTIMODAL DE CARGAS (CÓDIGO 26), NOTA FISCAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA (CÓDIGO 27) E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e (CÓDIGO 57)



## Bloco F: Demais Documentos e Operações

Neste bloco serão informadas pela pessoa jurídica, as **demais operações geradoras de contribuição ou de crédito**, não informadas nos Blocos A, C e D.

(...)



## Bloco F: Demais Documentos e Operações

F	F100	1. Demais receitas auferidas, da atividade ou não, tais como: <ul style="list-style-type: none"><li>- receitas financeiras</li><li>- juros sobre o capital próprio</li><li>- aluguéis de bens móveis e imóveis</li><li>- receitas não operacionais (venda de bens do ativo não circulante)</li><li>- demais receitas não escrituradas nos Blocos A, C e D</li></ul> 2. Outras operações com direito a crédito, tais como: <ul style="list-style-type: none"><li>- contraprestação de arrendamento mercantil</li><li>- aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos</li><li>- despesas de armazenagem de mercadorias</li><li>- aquisição de bens e serviços a serem utilizados como insumos, com documentação que não deva ser informada nos Blocos A, C e D</li></ul>
	F120	Créditos com base nos encargos de depreciação/amortização, de bens incorporados ao ativo imobilizado.
	F130	Créditos com base no valor de aquisição de bens incorporados ao ativo imobilizado.
	F150	Crédito Presumido sobre o estoque de abertura
	F200	Receitas decorrentes da atividade imobiliária
	F205	Crédito apurado com base no custo incorrido da atividade imobiliária
	F210	Crédito apurado com base no custo orçado da atividade imobiliária
	F600	Demonstração dos valores retidos na fonte
	F700	Demonstração de outras deduções
	F800	Demonstração dos créditos decorrentes de eventos de incorporação, fusão e cisão



**Objetivo do Bloco: Apuração das Contribuições**

Os registros componentes dos Blocos "M" **são escriturados na visão da empresa**, diferentemente dos registros informados nos **Blocos "A", "C", "D" e "F"** que são informados na **visão de cada estabelecimento** da pessoa jurídica que realizou as operações gerados de contribuições sociais ou de créditos.

**APURAÇÃO DO PIS/COFINS NO MÊS  
E "DO RESPECTIVO CRÉDITO"****- CONSOLIDAÇÃO**

-Bloco M pode ser gerado por meio :

a) **arquivo texto** ou b) **PVA " Gerar Automática Apurações"**

No M 200, os campos de retenções na fonte ( 06 e 10) e de outras deduções (07 e 11) não serão recuperados na geração automática de apuração, devendo sempre ser informados pela própria PJ no arquivo importado pelo PVA ou complementado pela edição do registro M200.



# Apuração da Contribuição e Crédito do PIS/Pasep e Cofins

REGISTRO - M200 - Contribuição para o PIS/PASEP do Período

**REGISTRO - M200**

Contribuição para o PIS/PASEP do Período

Valor Total da Contribuição Não-cumulativa do Período	R\$ 3.382,50 *
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escritura	R\$ 1.878,35 *
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	R\$ 33,00 *
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Devida	R\$ 1.471,15 *
Valor Retido na Fonte Deduzido no Período	R\$ 65,00 *
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	R\$ 16,50 *
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	R\$ 1.389,65 *
Valor Total da Contribuição Cumulativa do Período	R\$ 0,00 *
Valor Retido na Fonte Deduzido no Período	R\$ 0,00 *
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	R\$ 0,00 *
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	R\$ 0,00 *
Valor Total da Contribuição a Recolher/Pagar no Período	R\$ 1.389,65 *

BLOCOS A, C e D

BLOCO F800  
BLOCO 1100

BLOCO F600  
BLOCO 1300

BLOCO F700  
BLOCO 1300

BLOCO F500  
BLOCO 1900



# Apuração da Contribuição e Crédito do PIS/Pasep e Cofins

REGISTRO - M100 - Crédito de PIS/PASEP Relativo ao Período

**REGISTRO - M100**

Crédito de PIS/PASEP Relativo ao Período

Tipo de Crédito	no mercado inter
Crédito Oriundo de	
Base de Cálculo do Crédito	R\$ 108.900,00
Alíquota do PIS/PASEP	1,6500 %
Base de cálculo em quantidade PIS/PASEP	0
Alíquota do PIS (em reais)	
Valor Total do Crédito Apurado no Período	R\$ 1.796,85 *
Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	R\$ 0,00 *
Valor Total dos Ajustes de Redução	R\$ 0,00 *
Valor Total do Crédito Diferido no Período	R\$ 0,00 *
Valor Total do Crédito Disponível Relativo ao Período	R\$ 1.796,85 *
Utilização do Crédito Disponível	0,00 % do da contribuição
Valor do Crédito disponível, descontado da contribuição apurada no próprio período	R\$ 1.796,85
Saldo de Créditos a Utilizar em Períodos Futuros	R\$ 0,00 *

REGISTRO - M500 - Crédito de COFINS Relativo ao Período

**REGISTRO - M500**

Crédito de COFINS Relativo ao Período

Tipo de Crédito	no mercado inter
Crédito Oriundo de	
Base de Cálculo do Crédito	R\$ 108.900,00
Alíquota da COFINS	7,6000 %
Base de cálculo em quantidade COFINS	0,000
Alíquota da COFINS (em reais)	
Valor Total do Crédito Apurado no Período	R\$ 8.276,40 *
Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	R\$ 0,00 *
Valor Total dos Ajustes de Redução	R\$ 0,00 *
Valor Total do Crédito Diferido no Período	R\$ 0,00 *
Valor Total do Crédito Disponível Relativo ao Período	R\$ 8.276,40 *
Utilização do Crédito Disponível	0,00 % do da contribuição
Valor do Crédito disponível, descontado da contribuição apurada no próprio período	R\$ 8.276,40
Saldo de Créditos a Utilizar em Períodos Futuros	R\$ 0,00 *

## Bloco M Devolução e Retorno de Vendas

- No regime cumulativo as devoluções devem ser excluídas da base de cálculo, procedendo ajustes nos blocos M220 e M620

REGISTRO - M220 - Ajustes da Contribuição para o PIS/PASEP Apurada

**REGISTRO - M220**  
Ajustes da Contribuição para o PIS/PASEP Apurada

Tipo de Ajuste	0	Ajuste de redução
Valor do Ajuste		R\$ 1.000,00 *
Código do Ajuste	06	Estorno
Número do Documento ao qual o Ajuste está Vinculado	123456 de 04/04/2011	
Descrição Resumida do Ajuste	Devolução - referente nota fiscal	
Data de Referência do Ajuste	20/04/2011	

Salvar Fechar

**IOB**  
Informação gerando solução

## Bloco M Devolução e Retorno de Vendas

- No regime não cumulativo as devoluções devem ser ajustadas nos blocos M110 e M510 – acréscimos dos créditos

REGISTRO - M110 - Ajustes do Crédito de PIS/PASEP Apurado

**REGISTRO - M110**  
Ajustes do Crédito de PIS/PASEP Apurado

Tipo de Ajuste	1	Ajuste de acréscimo
Valor do Ajuste		R\$ 1.650,00 *
Código do Ajuste	05	Ajuste Oriundo de Outras Situações
Número do documento ao qual o ajuste está vinculado	123456	
Descrição Resumida do Ajuste	Devolução	
Data de Referência do Ajuste	20/04/2011	

Salvar Fechar

**IOB**  
Informação gerando solução

**Bloco 1:**

**Complemento da Escrituração Controle de Saldos de Créditos e de Retenções, Operações Extemporâneas e Outras Informações**

Os registros componentes dos “**Bloco 1**” são escriturados na visão da empresa, nos quais serão relacionadas informações referentes a **processos administrativos e judiciais** envolvendo o PIS/Pasep e a Cofins, o controle dos **saldos de créditos** da não cumulatividade, o controle dos **saldos de retenções na fonte**, as **operações extemporâneas**, bem como as contribuições devidas pelas empresa da **atividade imobiliária pelo RET**.

(...)



**Bloco 1**

Bloco	Descrição	Registro
1	Abertura do Bloco 1	1001
1	Processo Referenciado – Ação Judicial	1010
PIS	Processo Referenciado – Processo Administrativo	1020
	<b>Controle de Créditos Fiscais – PIS/PASEP</b>	<b>1100</b>
	Apuração de Crédito Extemporâneo - Documentos e Operações de Períodos Anteriores – PIS/PASEP	1101
1	Detalhamento do Crédito Extemporâneo, Vinculado a mais de um Tipo de Receita – PIS/PASEP	1102
1	<b>Contribuição Social Extemporânea – PIS/PASEP</b>	<b>1200</b>
1	Detalhamento da Contribuição Social Extemporânea – PIS/PASEP	1210
1	Demonstração do Crédito a Descontar da Contribuição Extemporânea – PIS/PASEP	1220
1	<b>Controle dos Valores Retidos na Fonte – PIS/PASEP</b>	<b>1300</b>

(...)



1	Controle de Créditos Fiscais – COFINS	1500
COFINS	Apuração de Crédito Extemporâneo - Documentos e Operações de Períodos Anteriores – COFINS	1501
	Detalhamento do Crédito Extemporâneo, Vinculado a mais de um Tipo de Receita – COFINS	1502
1	Contribuição Social Extemporânea – COFINS	1600
1	Detalhamento da Contribuição Social Extemporânea – COFINS	1610
1	Demonstração do Crédito a Descontar da Contribuição Extemporânea – COFINS	1620
1	Controle dos Valores Retidos na Fonte – COFINS	1700
1	Incorporação Imobiliária – RET	1800
1	Processo Referenciado	1809
1	Encerramento do Bloco 1	1990

(...)



**Bloco 1 – Exemplo**  
**Aquisição de 1.000.000 de arruelas de pressão para estoque, em 29/04/11, NF 123456 - ABC no valor de R\$ 500.000,00 (Manual Parte V - Item 18.2 - pág. 72/73 letra h)**

Valor da mercadoria	500.000,00	BC ICMS	500.000,00	Aliq ICMS	18,00%	VL ICMS	90.000,00
Valor total da NF	500.000,00	BC IPI	0,00	Aliq IPI	0,00%	VL IPI	0,00
		BC PIS	500.000,00	Aliq PIS	1,65%	VL PIS	8.250,00
		BC COFINS	500.000,00	Aliq COFINS	7,60%	VL COFINS	38.000,00

Escrituração	Registros/Fichas	Descrição	Campo/Linha	Referência	
EFD PIS/COFINS	C100	Valor do documento	08 VL_TOT_ITEM	500.000,00	
	C170	PIS	VL_PIS	8.250,00	
	C170	COFINS	VL_COFINS	38.000,00	
	M100	Crédito do PIS	VL_CRED	8.250,00	
	M500	Crédito do COFINS	VL_CRED	38.000,00	
DACON	06A	Apuração do crédito do PIS	06 VL_DEB	8.250,00	
	16A	Apuração do crédito do COFINS	06 VL_DEB	38.000,00	
ECD	I155	Balancete	06 VL_DEB	90.000,00	ICMS s/ compra
	I155	Balancete	06 VL_DEB	8.250,00	PIS s/ compra
	I155	Balancete	06 VL_DEB	38.000,00	COFINS s/ compra
	I155	Balancete	06 VL_DEB	500.000,00	Compra de Merc.

(...)



**Bloco 1 – Exemplo:**  
**Aquisição de arruelas de pressão para estoque, em 29/04/11, NF 123456 no valor de R\$ 500.000,00 (Manual Parte V – Item 18.2 – pág. 72 e 73, letra h)**

|C100|01|2|01|00|1|123456|29042011|29042011|500000|1||500000|9||500000|900000||8250|38000|||

|C170|1|6|Arruela de pressão  
 diamantada|1000000|UN|500000|0|000|1102|1.102|1|500000|18||||||54|500000|1,65||8250|54|500000|7,6||38000|2.01.01.01.00|

Seção V - Manual EFD Pis/Cofins - Pág. 81

REGISTRO - C100 - ENTRADA - Nota Fiscal

REGISTRO - C100 - ENTRADA  
 Nota Fiscal

Situação: 00 Documento regular

Emitente: 1 Terceiros

Participante: 2 Metalurgica ABC Ltda.

Número do documento: 123.456 Série: 1

Data da emissão: 29/04/2011 Data da entrada ou da saída: 29/04/2011

Tipo de pagamento: 1 A prazo

Tipo do frete: 9 Sem cobrança de frete

Chave NF-e: / / / - - - - -

Base de cálculo do ICMS	R\$ 500.000,00	Valor do ICMS	R\$ 90.000,00
Base de cálculo do ICMS ST		Valor do ICMS ST	
Valor total do documento	R\$ 500.000,00	Valor total das mercadorias e serviços	R\$ 500.000,00
Valor do desconto		Abatimento não tributado e não comercial	
Valor do frete		Valor do seguro	
Valor de outras despesas		Valor do IPI	
Valor do PIS/PASEP	R\$ 8.250,00	Valor do PIS/PASEP ST	
Valor da COFINS	R\$ 38.000,00	Valor da COFINS ST	

Fechar



**Bloco F - Exemplo:**  
**Crédito de PIS/Cofins sobre valor de R\$ 1.000,00 de depreciação de uma máquina RPC (Manual Parte V, item 18.2 - pág. 72 e 73, letra "i")**

Escrituração	Registros/Fichas	Descrição	Campo/Linha	Referência
<b>ECD</b>	I200	Capa do lançamento	06 VL_DEB	1.000,00
	I250	Despesa Depreciação	04 VL_DC	907,50
	I250	PIS a Recuperar	04 VL_DC	16,50
	I250	COFINS a Recuperar	04 VL_DC	76,00
	I250	Crédito Dep.Acumulada	04 VL_DC	1.000,00
<b>DACON</b>	06A	Apuração Cred PIS	09. Sobre bens do imobilizado	16,50
	16A	Apuração Cred COFINS	09. Sobre bens do imobilizado	76,00
<b>EFD PIS/COFINS</b>	F120	Crédito Depreciação	09 VL_BC_PIS	1.000,00
	F120	PIS	11 VL_PIS	16,50
	F120	COFINS	15 VL_COFINS	76,00
	M100	Crédito do PIS	08 VL_CRED	16,50
	M500	Crédito do COFINS	08 VL_CRED	76,00

(...)



**Bloco F - Exemplo:**  
**Crédito PIS/Cofins sobre encargo de depreciação de R\$ 1.000,00 de uma máquina RPC niqueladora (Manual Parte V, pág. 73, letra "i")**

|F120|09|04|0|2|1000||54|1000|1,65|16,50|54|1000|7,6|76|3.01.01.07.01.22.00|8|Maquina nequeladora|

Pág. 82 do Manual EFD PIS/Cofins

REGISTRO - F120 - ENTRADA - Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado - Operações Geradoras de Créditos - Encargos de Depreciação/Amortiza...

REGISTRO - F120 - ENTRADA  
Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado - Operações Geradoras de Créditos - Encargos de Depreciação/Amortização

Base de Cálculo do Crédito	09	Crédito com Base nos Encargos de Depreciação
Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado	04	Máquinas
Origem do Bem Incorporado	0	Aquisição no Mercado Interno
Utilização dos Bens Incorporados	2	Prestação de Serviços
Valor do Encargo de Depreciação/Amortização Incorrido	R\$ 1.000,00 *	
Parcela do VI. Encargo a Excluir da Base de Cálculo de Crédito		
CST do PIS/PASEP	54	Operação com Direito a Crédito - Vinculada a Receitas Tributadas
Base de Cálculo do Crédito de PIS/PASEP	R\$ 1.000,00	Alíquota do PIS/PASEP 1,6500 %
Valor do Crédito de PIS/PASEP	R\$ 16,50	
CST da COFINS	54	Operação com Direito a Crédito - Vinculada a Receitas Tributadas
Base de Cálculo do Crédito da COFINS	R\$ 1.000,00	Alíquota da COFINS 7,6000 %
Valor do Crédito da COFINS	R\$ 76,00	
Conta Analítica Contábil	3.01.01.07.01.22.00	Encargos de depreciacao e amortizacao
Centro de Custos	8	Loja
Descrição complementar	Maquina niqueladora	

Salvar Fechar



**Funcionalidade do PVA – EFD/Pis-Cofins**

O **Programa Validador e Assinador (PVA)** é um software disponibilizado pela RFB para a validação da estrutura do arquivo conforme o leiaute previamente definido.



**Algumas de suas funcionalidades são:**

- ✓ Inclusão/alteração de dados;
- ✓ Assinatura digital;
- ✓ Transmissão do arquivo;
- ✓ Geração de cópia de segurança.



## Como Evitar a Exposição Tributária Digital? Reflexões!!!!



## PORQUE A IOB? Informação gerando Solução



### Informações Empresariais



### Consultoria



### Educação Corporativa



### Soluções

Mais de 40 anos - Mais de 100 mil Clientes

60 produtos

60 mil newsletters enviadas diariamente

1,5 milhão de consultas por ano

160 mil livros vendidos

Mais de 520 cursos realizados

12 mil profissionais atendidos em cursos  
por ano (+ de 6.000 só em SPED)

1.000 colaboradores

## Cenário de Compliance Organizacional

### Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS



(...)



## Cenário de Compliance Organizacional

### Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS



(...)



## Cenário de Compliance Organizacional

### Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS



(...)



## Cenário de Compliance Organizacional

### Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS



(...)



## Cenário de Compliance Organizacional

### Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS



(...)



## Cenário de Compliance Organizacional

### Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS

**30 dias**



(...)



## Cenário de Compliance Organizacional

### Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS



???

(...)

## Cenário de Compliance Organizacional

### Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS

07/FEV/2012



(...)

## Cenário de Compliance Organizacional

### Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS



**Consultoria**

(...)



## Cenário de Compliance Organizacional

### Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS

**Consultoria**



# Cenário de Compliance Organizacional

## Ciclo de Adequação a Obrigatoriedade de PIS/COFINS

**IOB MITRIUS**  
Auditoria eletrônica avançada



## SPED Links Úteis

**Site Oficial do SPED – RFB**

[www.receita.fazenda.gov.br/SPED](http://www.receita.fazenda.gov.br/SPED)

**Site Oficial do SPED Fiscal (EFD- Pis/Cofins) – RFB**

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/efd-pis-cofins/>

**IOB**

[www.iobsolucoes.com.br](http://www.iobsolucoes.com.br) - [www.iob.com.br](http://www.iob.com.br)



**OBRIGADO!**  
Parabéns pelo Evento.



Agradecimentos **IOB**

[www.iob.com.br](http://www.iob.com.br)  
[www.iobsolucoes.com.br](http://www.iobsolucoes.com.br)  
[www.iobmitrius.com.br](http://www.iobmitrius.com.br)



**Perguntas  
&  
Respostas**

## Dúvidas Frequentes – EFD/Pis-Cofins

É possível substituir o arquivo já entregue?

Sim. Mediante a transmissão de novo arquivo digital, validado e assinado.

A entrega da EFD-Pis/Cofins dispensa a entrega da DAICON?

Não.

A que penalidade está sujeito o contribuinte pela não entrega da EFD-Pis/Cofins?

Multa de R\$ 5.000,00 por mês-calendário ou fração.

A pessoa jurídica não obrigada a entrega da EFD-Pis/Cofins pode entregar espontaneamente?

Sim. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2011.



## Dúvidas Frequentes – EFD/Pis-Cofins

PJ que entrega a EFD-Pis/Cofins está dispensada da entrega dos arquivos digitais da IN 86/2001?

Não. A dispensa é somente aos arquivos correspondentes.

A EFD-PIS/Cofins poderá conter fração de mês?

Não. Exceto nas situações de eventos especiais.

O procurador poderá assinar a EFD-PIS/Cofins?

Sim. Desde que ele seja constituído nos termos da IN RFB nº 944/2009.

Qual é a finalidade dos Códigos de Situação Tributária (CST)?

Elaboração dos arquivos digitais da EFD, geração do conteúdo das NF-e e EFD-PIS/Cofins (IN RFB nº 1.009/2010).



## Dúvidas Frequentes – EFD/Pis-Cofins

Os valores recebidos em virtude de uso compartilhado de serviços administrativos (rateio de despesas) por empresa líder é receita?

Sim. Solução de Consulta nº 34,  
DOU 01/09/2011 da 6ª RF

A EFD PIS/Cofins deve ser entregue por estabelecimento ou somente pela matriz?

Para matriz. O PVA não permite a importação de arquivos fractionais.

O que devo informar em F600, as retenções efetuadas pela PJ (quando da efetivação do pagamento) ou aquelas em que a PJ é beneficiária (retenções sofridas pela PJ)?

Informar as retenções efetivamente sofridas pela PJ, no mês da escrituração.

Qual CST utilizar nas operações de remessas ou transferências de mercadorias?

Não são operações geradoras de receitas/créditos, portanto utilize as CST:  
Saídas (49) e Entradas (98) – Outras Operações

